

Edital - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente | 2020

A Sociedade Brasileira de Pediatria(SBP),por meio da Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente, nos termos dispostos nas Resoluções do CFM (Conselho Federal de Medicina) nº 2.148/2016 e nº 2.221/2018 e alterações posteriores, em seu Estatuto Social e Regimento Interno, e no presente edital, torna público que estarão abertas as inscrições a partir da publicação deste edital no site da SBP até às **17 horas do dia 15/10/2020, horário de Brasília**, para o **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente**, no intuito de conferir aos aprovados a titulação **Área de Atuação em Medicina do Adolescente** concedido pela SBP (Sociedade Brasileira de Pediatria)e pela AMB (Associação Médica Brasileira), mediante as disposições contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES

- 1.1 A aprovação no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente** é requisito necessário para a obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente concedido pela SBP/AMB e credenciado pelo CFM, nos termos das Resoluções do CFM nº 2.148/2016 e nº 2.221/2018.
- 1.2 **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente** será regido por este edital e pela Resolução CFM nº 2.221/2018 e alterações posteriores, executado pela Sociedade Brasileira de Pediatria, através da Comissão Executiva, responsável pela organização e controle e acompanhada pela equipe da Educat, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.781.330/0001-15, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Polos, nº 60, Bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-530, empresa especializada e responsável pela aplicação da prova on-line .
- 1.3 **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente** compreenderá a aplicação de: **Prova Teórica, Prova Teórico-prática e de Avaliação de *Curriculum Vitae***.
- 1.4 As Provas Teórico-Prática e Teórica serão realizadas exclusivamente on-line, por meio de browser seguro, contratado pela SBP junto à EDUCAT (CNPJ nº 10.781.330/0001-15), instalado no computador pessoal do candidato, em momento a ser informado aos candidatos com prazo suficiente para realizar a operação desejada. Para sua realização é necessário que o candidato possua computador desktop ou laptop com sistema operacional Windows 7 ou superior, com acesso à internet e dotado de webcam e microfone.
- 1.5 As provas acima mencionadas têm suas aplicações previstas para o **dia 22 de novembro de 2020**, com tempo de realização de **09h00 às 13h00** (horário de Brasília).
- 1.6 As provas serão realizadas de forma on-line, por meio de acesso nos termos e regras deste edital, não havendo, portanto, local físico pré-determinado para realização do exame.
- 1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a esse Exame.
- 1.8 **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente** é prestado por **médico**, regularmente inscrito no CRM (Conselho Regional de Medicina) e em dia com suas obrigações, com inscrição definitiva e formado em instituição regularmente credenciada.

Edital - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente | 2020

2. DO CRONOGRAMA GERAL

Data	Atividade	Horário	Forma/ Local
A partir publicação	Abertura da inscrição		Ambiente on-line de inscrição – www.sbp.com.br
15/10/2020	Encerramento da inscrição	17:00	Ambiente on-line de inscrição – www.sbp.com.br
16/10/2020	Prazo final para pagamento do boleto de inscrição		Ambiente on-line de inscrição – www.sbp.com.br
23/10/2020	Confirmação de inscrição	a partir 15h	Boleto bancário
27/10/1/2020	Data limite para apresentar documentação pendente		Ambiente on-line de inscrição – www.sbp.com.br
30/10/2020	Instruções para o pré-teste		Envio para o endereço de e-mail do candidato
04/11/2020	1º pré-teste da prova ambiente on-line	16 h	Ambiente on-line de prova
11/11/2020	2º e último pré-teste da prova ambiente on-line	11 h	Ambiente on-line de prova
22/11/2020	Aplicação das provas teórico-prática e teórica	9 às 13 h	Ambiente on-line de prova
22/11/2020	Gabarito – preliminar		Ambiente on-line de prova
27/11/2020	Data limite para encaminhar recurso(s)		Encaminhar conforme disposto em edital item 9.2.2
18/12/2020	Resultado do(s) recurso(s)/ Gabarito final		Ambiente on-line de prova
29/01/2021	Resultado Final		
48hs úteis após resultado	Recurso do resultado Final		Encaminhar conforme disposto em edital item 9.3.2

3. DAS INSCRIÇÕES NO EXAME NACIONAL PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM MEDICINA DO ADOLESCENTE

3.1 Dos critérios para inscrição no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente

3.1.1 O examinando, para se inscrever no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente**, deverá **observar e comprovar** os seguintes requisitos:

3.1.1.1 Tempo de formação **na especialidade e/ou área de atuação igual ao previsto na Resolução CFM em vigor¹**, de acordo com os subitens e item 3.1.1.2 , letra E deste edital.

3.1.1.1 O candidato obrigatoriamente **deverá comprovar ser portador dos documentos solicitados abaixo e anexar as cópias deles na ficha de inscrição on-line.**

A) Uma foto no formato JPG ou PNG com resolução mínima de **640x480**, tamanho menor que 3 MB, fundo liso, preferencialmente branco ou claro e atualizada, ou seja, no máximo de dois (2) anos atrás. sem óculos, chapéu ou qualquer outro apetrecho que encubra total ou parcialmente a cabeça, pescoço ou face.

B) No formato PDF, frente e verso, CRM definitivo.

¹ Resolução CFM nº 2.221/2018



Editais - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente | 2020

C) No formato PDF, Certidão de Regularidade para o Exercício Profissional atualizada (emitida há no máximo 30 dias antes da data final para inscrição) no qual o candidato tenha inscrição primária²; caso o candidato tenha inscrição secundária³, deverá apresentar a Certidão de Regularidade das duas inscrições, **requisito obrigatório e imprescindível.** (Emissão eletrônica no site do CRM – certidão de ética ou negativa ou nada consta).

D) No formato PDF, Cópia autenticada do Título de Especialista em Pediatria (TEP) concedido pela AMB/SBP ou Título de Especialista em Pediatria concedido pela Comissão Nacional de Residência Médica – MEC.

E) Anexar na ficha de inscrição on-line, no formato PDF, obrigatoriamente a comprovação do treinamento em Medicina do Adolescente através de um dos requisitos abaixo:

E1 - Cópia autenticada do certificado de conclusão de programa de Residência Médica em Medicina do Adolescente reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM. Ao emitir a Declaração, o Coordenador deve considerar que o residente, necessariamente, concluiu o Programa de Residência Médica em **até março de 2020.**

E2 - Comprovar com cópia autenticada a conclusão treinamento em Medicina do Adolescente com duração e programa igual ao da Residência Médica Medicina do Adolescente reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica-MEC e com o mesmo número de horas e atividades/plantões de uma Residência em Medicina do Adolescente credenciada pelo MEC.

E3 - Comprovar estar em exercício profissional na área da Medicina do Adolescente, realizadas em um período de tempo mínimo equivalente a duas vezes o recomendado pela CME, que em conformidade com a Resolução CFM nº 2.221/2018 é de 01 ano, ou seja, deverá **comprovar 02 anos de atividades profissionais de maneira ininterrupta.** O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a declaração original ou cópia autenticada, formulário disponível no anexo 1, da(s) Instituição(ões) em que exerce atividade em Medicina do Adolescente, assinada Diretor Clínico ou Administrativo e Coordenador/Chefe de setor, ambos com firma reconhecida em cartório, onde desenvolve a prática. Além disso, deverá o candidato ser apresentado por 2 (dois) médicos portadores do Título de Especialista em Pediatria conferido pela AMB/ SBP através de uma declaração conforme modelo anexo 1- B.

² Entende-se como inscrição primária a primeira inscrição que é concedida ao médico, após o recebimento do Diploma, e desde que não tenha sido inscrito em outro CRM, em todo Território Nacional.

³ Entende-se como inscrição secundária o registro concedido a médico originário de outro CRM em qualquer parte do Território Nacional, e que pretenda manter sua inscrição no CRM de origem. Nesse caso o médico estará obrigado a comprovar regularidade profissional com as duas entidades (original e atual).

SBP-Sede • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999

FSBP • Alameda Jaú, 1742 – sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675

SBP-RS • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520

Edital - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente | 2020

3.1.2 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.3** A inscrição no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o examinando não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.4** A inscrição deverá ser efetuada conforme procedimentos especificados a seguir.
- inscrição preenchida através da Internet;
 - anexar documentos exigidos no item 3.1.1 e respectivos subitens; e
 - anexar o *curriculum vitae* e respectivos documentos comprobatórios de acordo com o item 7.1.3 e seguintes
 - Realizar o pagamento da taxa de inscrição;
- 3.1.5** A inscrição somente poderá ser efetuada no período da publicação deste edital no site **até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 15/10/2020, através da internet**. Todos os documentos, deverão ser anexados na ficha de inscrição on-line, impreterivelmente, **até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 15/10/2020**. O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante da taxa de inscrição. **A Comissão Executiva orienta que “agendamento de pagamento” não garante efetivação da inscrição.**
- 3.1.6** O candidato deverá acessar o seguinte site www.sbp.com.br e preencher a ficha de inscrição on-line na área do candidato, anexar os documentos exigidos no presente edital nos subitens e item 3.1.1 e imprimir o boleto de cobrança bancária referente à taxa de inscrição e proceder ao pagamento até 16/10/2020. **A Comissão Executiva orienta que “agendamento” não garante efetivação da inscrição.**
- 3.1.7** O candidato deverá certificar-se no momento da inscrição on-line que a documentação está completa, caso contrário, a inscrição não será deferida e confirmada na data prevista neste edital.
- 3.1.8** O candidato deverá autorizar a captura e armazenamento de sua imagem em vídeo e áudio para prosseguir com a inscrição. Caso contrário não poderá fazer as provas no ambiente on-line de provas.
- 3.1.9** A falta da documentação exigida para a inscrição implicará em sua não aceitação, impedindo a realização do exame.
- 3.1.10** Todos os documentos no âmbito da Inscrição junto à SBP integrarão o processo eletrônico de inscrição.
- 3.1.11** Os documentos nato-digitais (documento criado originariamente em meio eletrônico) juntados com garantia de origem, na forma estabelecida neste Edital, serão considerados originais para todos os efeitos legais.
- 3.1.12** Os demais documentos enviados (cópias digitalizadas) terão o valor de cópia simples.

Edital - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente | 2020

- 3.1.13** A apresentação dos originais dos documentos digitalizados poderá ser solicitado a critério da Comissão Executiva ou quando a lei ou normas do CFM/AMB exigirem.
- 3.1.14** O teor e a integralidade dos documentos enviados são de responsabilidade do candidato, que responderá por eventuais adulterações ou fraudes pelas vias administrativa, civil e criminal.
- 3.1.15** A impugnação da integridade do documento digital, mediante alegação de adulteração ou fraude, dará início a diligências de verificação do documento impugnado.
- 3.1.16** Poderá ser exigido a exibição, no prazo de 5 (cinco) dias, dos originais de documentos digitalizados juntados.
- 3.1.17** Os documentos deverão ser anexados na inscrição on-line até **às 17 horas (horário de Brasília)** do dia **15 de outubro de 2020**, no contrário a inscrição, será considerada automaticamente indeferida.
- 3.1.18** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 3.1.19** Caso, quando do processamento das inscrições para o Exame Nacional para Obtenção do Certificado de área de Atuação em Medicina do Adolescente, for verificado a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último), sendo esta identificada pela data e hora da inscrição on-line. Consequentemente, as demais inscrições dos candidatos nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 3.1.20** A SBP não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue a o respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 3.1.21** O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e os documentos obrigatórios para a inscrição. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato na ficha de inscrição on-line não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 3.1.22** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da Prova, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 3.1.23** Após a realização da inscrição on-line , o candidato não poderá alterar sua inscrição, bem como anexar avulsamente qualquer dos documentos obrigatórios para a inscrição. Caso, contudo, a inscrição on-line tenha sido erroneamente realizada, o candidato poderá, a qualquer momento **durante o período de inscrições**, enviar nova solicitação de inscrição.

Edital - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente | 2020

- 3.1.24** A confirmação de deferimento da inscrição estará disponível no site www.sbp.com.br, na área de inscrição on-line do candidato, a partir das 15:00h do dia **23/10/2020** (horário de Brasília), e conterà o horário para realização das provas no ambiente on-line . **Para efetivação da participação na prova em ambiente on-line** o candidato com a inscrição deferida deverá obrigatoriamente obter o certificado de capacitação técnica através dos pré-testes descritos no item e subitens 4 deste edital.
- 3.1.25** O candidato com a inscrição indeferida nos termos deste edital para a realização do Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente **não terá a confirmação da inscrição disponibilizada**. Contudo, o candidato cuja inscrição vier a ser indeferida, será informado individualmente, através do seu endereço eletrônico cadastrado na ficha de inscrição **até 23/10/2020, sendo possibilitado o cumprimento da exigência solicitada pela Comissão Executiva IMPRETERIVELMENTE ATÉ 27/10/2020**.
- 3.1.26** Sendo atendida a exigência no período informado no item **3.2.24**, a inscrição será deferida.
- 3.1.27** Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no site www.sbp.com.br .

3.2 Do pagamento das inscrições:

- 3.2.1** A inscrição on-line deverá ser realizada **até às 17 horas (horário de Brasília)** do dia **15 de outubro de 2020**, após o preenchimento da ficha de inscrição e com a documentação exigida no presente edital nos subitens e item 3.1 anexada. o boleto deverá ser impresso e o pagamento deverá ser realizado até o vencimento. A Comissão Executiva orienta que “agendamento de pagamento” não garante efetivação da inscrição.
- 3.2.2** O valor da taxa de inscrição:
- A)** Associados adimplentes da SBP - R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
 - B)** Associados adimplentes da AMB - R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
 - C)** Inscrição + Associação SBP – R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)
 - D)** Demais candidatos - R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
- 3.2.3** O examinando **adimplente da AMB** apresentar a declaração de regularidade com a instituição através do envio do documento digitalizado para o e-mail titulos@sbp.com.br **até** o dia **14/10/2020**. Somente após o envio da comprovação o sistema de inscrição será habilitado para que o boleto seja gerado com o desconto no período de inscrição.
- 3.2.4** O valor da inscrição não será devolvido sob pretexto algum. Só deve ser enviada inscrição que esteja de acordo com o estabelecido pelo Edital.
- 3.2.5** Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 3.3 DAS INSCRIÇÕES COM NECESSIDADES ESPECIAIS**
- 3.3.1 CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**
- 3.4.1.1** O candidato com deficiência que necessite de condições especiais poderá indica-la na ficha .

**Edital - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em
Medicina do Adolescente | 2020**

- 3.4.1.2** A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.
- 3.4.1.3** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.9.508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e à nota mínima exigida.
- 3.4.1.4** O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:
- A)** informar ter deficiência;
 - B)** selecionar o tipo de deficiência;
 - C)** especificar a deficiência;
 - D)** informar se necessita de condições especiais para a realização das Provas.
- 3.4.1.5** A realização de Provas em condições especiais para o candidato com deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo do período das inscrições e cumprir o estabelecido no item **3.4.1.4** e seus subitens, e-estando sujeito à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela SBP.
- 3.4.1.6** A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o candidato terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.
- 3.4.1.7** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas deverá encaminhar por e-mail, identificado, no formato PDF, o requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 4º, do Decreto Federal n. 9.508/2018, à Sociedade Brasileira de Pediatria – Exame para Obtenção do Cert.de Área de Atuação em Medicina do Adolescente - Ref. Condição Especial/Tempo Adicional – através do e-mail titulos@sbp.com.br, impreterivelmente, no período das inscrições. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.4.2 CANDIDATOS LACTANTES**
- 3.4.2.1** A candidata lactante que precisar amamentar durante a realização das provas poderá requerer, fazendo a opção na ficha de inscrição, devendo a criança ter até 24 meses durante a realização das provas no ambiente on-line.
- 3.4.2.2** A realização de Provas em condições especiais para o candidato lactante, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo no período das inscrições, e ainda estando sujeito à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela SBP.

**Edital - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em
Medicina do Adolescente | 2020**

- 3.4.2.3** Anexar à inscrição a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até 24 meses no dia de realização das fases. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 3.4.2.4** A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o candidato terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.
- 3.4.2.5** A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização das Provas, poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto neste Edital.
- 3.4.2.6** A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens acima, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, sendo que o tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova, em prazo máximo de 01 (uma) hora.
- 3.4.2.7** A criança deverá estar acompanhada de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro, indicado pela candidata). Não será permitida a permanência, mesmo que temporária, desse adulto no ambiente on-line de prova.
- 3.4.2.8** Para amamentação, a candidata deverá solicitar ao aplicador de provas, por meio da plataforma, que sua prova seja interrompida, devendo deixar o ambiente monitorado apenas quando autorizado pelo fiscal e após encerrar a questão em análise.
- 3.4.2.9** A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido seja qual for o motivo alegado, não terá a solicitação atendida.
- 3.4.3 CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**
- 3.4.3.1** O candidato com necessidades especiais não prevista neste edital, para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção na ficha de inscrição, durante o período de inscrição.
- 3.4.3.2** A realização de Provas em condições especiais, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo no período das inscrições, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela SBP.
- 3.4.3.3** A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o candidato terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.

**Edital - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em
Medicina do Adolescente | 2020**

- 3.4.3.4** O candidato que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida.
- 3.4.4** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.4 e seus subitens, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.4.5** A SBP informará o indeferimento do pedido de condições especiais, através do envio de mensagem para o e-mail informado na ficha de inscrição.
- 3.5** **Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.**
- 3.6** A Sociedade Brasileira de Pediatria não se responsabiliza por problemas na inscrição via Internet motivadas por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem transferência de dados.
- 3.7** A inscrição será confirmada somente após análise da documentação pela filiada da SBP na qual o candidato se inscreveu, que aferirá se o candidato preenche os requisitos constantes deste edital e após recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição, que em caso de pagamento com cheque só será confirmada mediante a devida compensação do mesmo. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital será considerada insubsistente.
- 3.8** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas, no requerimento de Inscrição.
- 3.9** O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada a sua inscrição, tendo em consequência, anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames.

4. DA REALIZAÇÃO DO PRÉ-TESTE

- 4.1.1** **Até o dia 30 de Outubro de 2020** os candidatos considerados habilitados receberão, no endereço eletrônico (e-mail) que cadastraram na ficha de inscrição o manual do candidato com as instruções de instalação do dispositivo para realização da prova e senha de identificação.
- 4.1.1.1** O login de acesso à prova enviado ao candidato é intransferível e restrito ao candidato que a realizará, sendo vedada a utilização dos serviços em conta compartilhada.
- 4.1.1.2** A conexão simultânea de dois ou mais candidatos com o mesmo login sujeitará aos infratores o bloqueio dos acessos e impedimento de acesso à prova, com desclassificação dos candidatos.

Edital - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente | 2020

- 4.1.2** Os candidatos que não receberem confirmação da habilitação até a data disposta no item **4.1.1** deverão entrar em contato com a Educat a partir do dia imediatamente seguinte e em até **48 horas**, através do endereço de e-mail contato@educat.com.br a fim de confirmar sua situação.
- 4.1.3** Será enviado para o e-mail informado pelo candidato, as instruções de como efetuar o download e a instalação do navegador seguro, manual demonstrativo com orientações para a prova, além das instruções a serem seguidas **nas datas e horários agendados para os pré-testes** e de como acessar a prova no horário determinado. Ao candidato cabe a responsabilidade de instalação do dispositivo de segurança, indicado nas instruções, antecipadamente as datas e horários agendados para os pré-testes.
- 4.1.4** O candidato fica obrigado a participar dos pré-testes nas datas do item 4.1.7, com o browser seguro previamente instalado. Em caso de inadequação do equipamento utilizado pelo candidato no primeiro pré-teste, será disponibilizada a segunda data para realização do segundo e último pré-teste. Somente o candidato que obtiver, através do pré-teste, o certificado de confirmação de capacitação técnica, que será encaminhado para o e-mail informado no ato da inscrição, terá acesso ao ambiente on-line de provas.
- 4.1.5** Ao candidato cabe a responsabilidade de instalação do dispositivo de segurança, participação nos pré-testes e o atendimento aos requisitos mínimos de software e hardware previstos em Edital.
- 4.1.6** O dispositivo eletrônico utilizado e configurado para o pré-teste deverá ser aquele utilizado na prova.
- 4.1.7** Os pré-testes estão programados para as seguintes datas e horários, que a critério da SBP e por justa causa poderá sofrer alteração:
- 04/11/2020 às 16 horas
 - e
 - 11/11/2020 às 11 horas

5. DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA PROVA

- 5.1** Para a realização da prova on-line será necessário que o candidato disponha de computador (desktop ou notebook) com **câmera** e **microfone** em pleno funcionamento, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:
- **Sistema Operacional: Windows 7 ou superior. (ATENÇÃO: Equipamentos Apple, por incompatibilidade técnica com o sistema, não serão permitidos.)**
 - Processador Core i3 ou superior
 - Memória RAM 4GB ou superior
 - Câmera frontal de 2.0 Mega Pixel ou superior
 - Microfone
 - Fonte de energia com capacidade para 5 horas, de preferência conectado à rede elétrica
 - Espaço de armazenamento mínimo em disco de 500MB
 - Internet com Velocidade mínima de 10 (dez) Mbps (megabits por segundo), facultado ao candidato, se desejar, providenciar rede reserva de internet com as mesmas condições.

SBP-Sede • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999

FSBP • Alameda Jaú, 1742 – sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675

SBP-RS • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520

Edital - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente | 2020

- 5.2** Não será permitida a realização de prova em equipamentos móveis de qualquer tipo, como celulares, *smartphones*, *tablets*, fone de ouvido, calculadora, protetores auriculares, relógio de pulso ou qualquer outro.
- 5.3** A SBP não se responsabiliza por quaisquer dificuldades de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e / ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante garantir os requisitos técnicos e de internet durante a realização da prova.
- 5.4** A prova on-line ocorrerá com monitoramento remoto, e cada candidato será acompanhado ao vivo por fiscal, por meio de vídeo (câmera) e áudio (microfone). Toda a prova será gravada em áudio e vídeo.
- 5.5** Durante o período de realização da prova on-line, o navegador utilizado também desabilitará a utilização de outras funções e *softwares* no computador do candidato, não permitindo a consulta à internet ou acesso a *softwares* ou aplicativos. Ao candidato fica proibido manter seu computador conectado a mais de um monitor, ou conectado a um projetor, ou qualquer outro aparelho não previsto no edital.
- 5.6** A *webcam* do computador do candidato deve ser ajustada de forma que seu rosto esteja plenamente visível para o fiscal durante todo o teste.
- 5.7** *Softwares* como antivírus e *firewall*, que impeçam o acesso exclusivo do navegador seguro ao computador deverão ser desativados no período de realização da prova, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o *software* do equipamento do candidato.
- 5.8** O candidato deve se certificar de que está em um local calmo e silencioso, com assento confortável, com o computador adequadamente apoiado, mesa de tamanho adequado, sem presença de terceiros, em um ambiente bem iluminado e arejado, com iluminação apropriada no seu rosto e adequadamente vestido.
- 5.9** Todas as gravações realizadas durante o processo seletivo ficarão armazenadas pelo período de 4 (quatro) anos em servidor seguro externo, que já atende completamente as exigências legais da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, preservando todos os dados de qualquer candidato. O uso desses arquivos é de uso exclusivo da SBP.
- 5.9.1** Ao autorizar a captura de sua imagem e áudio durante a realização da prova, o candidato concorda que manterá a SBP isenta de quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais.
- 5.9.2** Essas imagens serão armazenadas em espaço virtual próprio e utilizadas pela equipe da SBP para fins de reconhecimento facial no período de avaliação e para monitoramento dos candidatos durante a realização das provas, podendo ser utilizadas também para auditoria do certame, momento no qual, se constatada alguma das irregularidades descritas neste edital, o candidato será desclassificado.

Edital - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente | 2020

- 5.10** Caso ocorra uma falha de energia ou de conexão com a internet, a prova entrará em modo de gravação automática, sendo permitido ao candidato retomar sua prova, a partir da questão seguinte àquela em que parou quando houve a interrupção, desde que a pausa não supere mais que 1 (um) minuto corrido. À questão em que não houver marcação de nenhuma alternativa será atribuída nota zero. Em caso de três desconexões durante a realização da prova, ainda que em lapso inferior a 1 (um) minuto, o candidato terá sua prova finalizada.
- 5.11** É responsabilidade do candidato providenciar as condições técnicas para a execução da prova, e será eliminado deste exame o candidato que descumprir as regras relacionadas às obrigatoriedades de uso de equipamento e ao uso de equipamento proibido.

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- 6.1** Os candidatos deverão se conectar à plataforma de provas on-line a partir de uma hora antes do horário previsto para o início da realização das provas, não podendo ingressar no ambiente após o horário de início.
- 6.2** O candidato não poderá fazer uso de máscara no ambiente on-line de prova para não prejudicar a identificação por leitura facial. O uso de máscara é um meio de proteção individual em espaços públicos e privados durante a pandemia do novo coronavírus, entretanto, o candidato não terá riscos de contaminação devido ao isolamento, tendo em vista que não é permitido a presença de terceiros no local/ambiente de prova. Das mesma forma não poderá fazer uso de óculos, chapéu ou qualquer outro apetrecho que encubra total ou parcialmente a cabeça, pescoço ou face
- 6.3** A confirmação de presença será feita por meio do acesso à plataforma de provas on-line mediante verificação da identificação do candidato por leitura facial.
- 6.4** A ausência do candidato a qualquer das provas que eventualmente compõem este Exame implicará em tácita desistência e na automática reprovação no Exame objeto deste Edital, consideradas sem efeitos, para todos os fins, as eventuais provas ou etapas que tiverem sido prestadas no decorrer do processo.
- 6.5** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do Exame, o candidato que faltar às provas, não cumprir os horários estabelecidos ou se ausentar sem autorização expressa.
- 6.6** Nenhum candidato fará a prova fora do dia e horário fixados.
- 6.7** Será eliminado deste Exame o candidato que se apresentar após o início da prova.
- 6.8** Não será admitido o ingresso de candidatos no ambiente de prova on-line após o horário fixado para seu início.
- 6.9** Período de sigilo – O candidato deve permanecer na plataforma por 2 (duas) horas do início das provas, não podendo se ausentar antes desse tempo, sendo obrigatória sua presença no local, aguardando explícita liberação pelo fiscal, e a observância irrestrita das normas deste edital.

Edital - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente | 2020

- 6.10** Após iniciado o Exame, o candidato somente poderá deixar o campo de visão da *webcam* de seu computador mediante autorização prévia do fiscal e após encerrar a questão em andamento.
- 6.11** O local / ambiente onde o candidato esteja acomodado para prestar o Exame deve ser como uma sala de provas durante todo o momento da duração do teste, devendo estar sozinho, não podendo se comunicar com outra pessoa ou vice-versa, nem dela estar próximo e / ou emitir ruídos.
- 6.12** Ao candidato é permitido tomar água e comer alimentos adequados a fim de evitar deslocamentos. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 6.13** Em caso de necessidades fisiológicas / biológicas, o candidato deverá solicitar ao aplicador de provas, por meio da plataforma, que sua prova seja interrompida, devendo deixar o ambiente monitorado apenas quando autorizado pelo fiscal e quando encerrar a questão em análise.
- 6.14** O tempo total de prova não será alterado, ou seja, o tempo utilizado para as necessidades fisiológicas / biológicas não será repostado.
- 6.15** Caso algum comportamento considerado suspeito ou irregular seja identificado pelo fiscal caberá ao mesmo alertar, pausar e finalizar a prova do candidato. Essas eventuais intervenções contemplam o tempo total de prova.
- 6.16** Durante a realização das provas é proibido portar ou fazer uso de qualquer outro dispositivo eletrônico além do computador em que se está prestando o teste, sejam eles: telefone, telefone celular, relógios digitais, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, canetas, além de relógio de qualquer espécie, podendo a organização deste Exame vetar a participação do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
- 6.17** Somente será permitida a comunicação entre o candidato e o fiscal durante o período de realização das provas. Qualquer tipo de comunicação fora desse tempo será considerado transgressão às normas do edital, sendo o candidato desligado do concurso. Não será permitido o uso de anotações, livros, códigos, manuais, dicionários, notas, impressos, régua de cálculo ou quaisquer outros meios, sendo vetada a continuidade da prestação das provas em caso de descumprimento. Os casos excepcionais e suas autorizações constam do conteúdo deste edital.
- 6.18** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.
- 6.19** Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Exame.

Edital - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente | 2020

7. DAS PROVAS:

7.1 O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente compreende a aplicação de duas provas em um único dia: **Prova Teórico-prática, Prova teórica e Avaliação Curricular.**

7.1.1 Prova Teórico-prática: constará de 4 (quatro) casos clínicos simulados com 4 respostas discursivas para cada caso clínico. Cada caso clínico corresponderá ao valor de 2,5 pontos, totalizando 10,0 pontos (nota dez). Serão eliminados do Exame. os candidatos que não obtiverem o mínimo de 7 pontos na prova (nota 7,0 - sete). Finalizada a prova teórico-prática, a prova teórica será iniciada automaticamente.

7.1.2 Prova Teórica: constará de 50 questões de múltipla escolha e apenas uma opção correta. Cada questão corresponderá ao valor de 0,2 totalizando 10,0 pontos (nota dez). Os temas relacionados à prova teórica estão discriminados no item 4 – Do Programa. Serão eliminados do Exame. os candidatos que não obtiverem o mínimo de 7 pontos na prova (nota 7,0 - sete).

7.1.3 A avaliação do Curriculum Vitae terá o valor total de 100 pontos (nota 10,0 – dez). A entrega do Curriculum Vitae, com os documentos comprobatórios, deverá ser efetuada no ato da inscrição, devendo o mesmo estar anexado à ficha de inscrição. Os pontos serão atribuídos de acordo com a tabela abaixo. Os pontos que excederem o valor de 100 (cem) unidades serão desconsiderados.

Participação em eventos		Area de Evento					
		Medicina do Adolescente		Pediatria com temas em Medicina do Adolescente		Eventos Multidisciplinares	
CONGRESSO	NÍVEL	Com apoio SBP	Sem apoio SBP	Com apoio SBP	Sem apoio SBP	Com apoio SBP	Sem apoio SBP
	Regional / Local	3	1,5	2	1	2	1
	Nacional	5	2,5	4	2	3	1,5
	Internacional	5		4		3	
JORNADA ou CURSO ou SIMPÓSIO	Regional / Local	2	1	1	0,5	1	0,5
	Nacional	4	2	3	1,5	2	1
	Internacional	4		3		2	



Edital - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente | 2020

Apresentação de Tema Livre ou Pôster (Máximo= 10 pontos)		ASSUNTO DO POSTER OU TEMA LIVRE			
		Medicina do Adolescente		Multidisciplinaridade na Medicina do Adolescente	
CONGRESSO	NÍVEL	Com apoio SBP	Sem apoio SBP	Com apoio SBP	Sem apoio da SBP
	Regional / Local	1,5	1	1	0,5
	Nacional	2	1,5	1,5	1
	Internacional	2		1,5	
JORNADA ou CURSO ou SIMPÓSIO	Regional / Local	1	0,5	0,5	0,25
	Nacional	1,5	1	1	0,5
	Internacional	1,5		1	

ATIVIDADES CIENTÍFICAS	PONTOS
Artigo Publicado em Revista Médica indexada - assunto em Medicina do Adolescente	5
Artigo Publicado em Revista Médica não indexada - assunto em Medicina do Adolescente	3
Capítulo em Livro Nacional ou Internacional - assunto em Medicina do Adolescente	5
Edição Completa de Livro Nacional ou Internacional - sobre Medicina do Adolescente	10
Programa de Educação à Distância por Ciclo relacionados à Medicina do Adolescente	0,5 ponto/hora (mín. 1h/máx. 10hs.)
Conferência/Palestra com tema em Medicina do Adolescente	01 ponto (máximo 5)

ATIVIDADES ACADÊMICAS	PONTOS
Participação em Banca Examinadora de Medicina do Adolescente (Mestrado, Doutorado, Livre Docência, Concurso, etc.)	5
Mestrado com Temas de Medicina do Adolescente ou áreas correlatas	15
Doutorado ou Livre Docência com Temas de Medicina do Adolescente ou áreas correlatas	20
Coordenação de Programa de Residência Médica em Medicina do Adolescente	5 por ano

Edital - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente | 2020

7.1.3.1 Os candidatos deverão enviar os documentos referentes às atividades pontuadas de forma organizada, agrupados por atividade (eventos, atividades científicas e acadêmicas) e com a informação da pontuação pretendida. Obrigatório a colocação nos certificados de cursos, congressos e eventos científicos, a carga horária de cada evento ou programa completo da atividade realizada. No entanto, cabe à Comissão do Exame proceder à pontuação, de acordo com a tabela constante deste edital, para cada candidato, ação essa que será executada antes da data da aplicação das provas.

7.1.3.2 Normas para montagem do *Curriculum Vitae*

- a) Não incluir títulos que não tenham relação com a Medicina de Adolescente.
- b) Encadernar de forma que cada bloco de atividade (eventos, atividades científicas e acadêmicas) tenha a lista dos títulos, numerados e acompanhados das fotocópias necessárias, também numeradas para identificação.
- c) Se o candidato não tiver nenhum título em determinado bloco de atividades (eventos, atividades científicas e acadêmicas), incluir uma folha com o nome do bloco e escrever NENHUM TÍTULO.
- d) Inserir Folha de Rosto *Curriculum Vitae* com as seguintes informações: Nome Completo do Candidato, Número da Identidade e Registro Profissional. Juntar à mesma os títulos/documentos comprobatórios referentes às atividades pontuadas, mesmo que já tenham sido anexados à ficha de inscrição para comprovação dos requisitos previstos neste edital.
- e) Todos os documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos aos candidatos.
- f) Caso a apresentação do *Curriculum Vitae* não siga as orientações ele não será pontuado. O candidato receberá nota zero.

7.2 Da condição para aprovação no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente

7.2.1 A prova teórica, a prova teórico-prática e a avaliação do *Curriculum Vitae* terão pesos de 1,3; 1,5 e 0,2, respectivamente.

7.2.2 A nota final do exame. será calculada pela seguinte fórmula:

$$\frac{(1,3 \times \text{nota da prova teórica}) + (1,5 \times \text{nota da prova teórico-prática}) + (0,2 \times \text{nota do CV})}{3}$$

7.2.3 Será considerado habilitado, o candidato que não houver sido eliminado conforme disposto nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 e obtiver nota final do exame. maior ou igual a 7,0 (sete).

**Edital - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em
Medicina do Adolescente | 2020**

- 7.2.4** Será considerado não – habilitado no exame. o candidato eliminado conforme disposto nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 e/ou que não obtiver a nota final do exame. maior ou igual a **7,0 (sete)**.
- 7.1** As questões da Prova Teórica serão do tipo múltipla escolha e uma única resposta, de acordo com o comando da questão.
- 7.2** Não será possível que o candidato opte pela ordem das questões, devendo seguir a predefinição do sistema. Não é possível o retorno a questões anteriores
- 7.3** Não será possível que o candidato transite livremente pelas questões da prova, ou seja, não será possível deixar uma questão em branco e depois retornar para respondê-la ou pular questões.
- 7.4** Cada questão deve ser respondida e salva para acesso à próxima questão da prova. Cada questão terá um tempo determinado para ser respondida a **prova teórico-prática 22min30seg** e prova **teórica 3 minutos**. Caso não seja respondida, o sistema a considerará concluída e a fechará (nota zero) abrindo a próxima.
- 7.5** A questão que for “salva” pelo candidato será considerada concluída, mesmo com alegada marcação ou fechamento equivocados.
- 7.6** As questões não respondidas pelos candidatos no tempo determinado receberão nota zero.
- 7.7** Em hipótese alguma haverá possibilidade de revisão da resposta salva.
- 7.8** Na prova **teórico-prática** apenas será considerado para correção o que estiver escrito dentro do espaço destinado à resposta.
- 7.8.1** Será disponibilizada após o encerramento de todas as fases de provas descritas neste edital a imagem do caderno de questões das etapas em que o candidato participar, através do site www.sbp.com.br no espaço individual do candidato, no sistema on-line de provas.
- 7.8.2** A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final da prova. Após o prazo determinado, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.
- 8 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO:**
- 8.1** O candidato que desrespeitar qualquer item desse edital terá as suas provas anuladas e será eliminado do Exame:
- 8.1.1** Apresentar-se após o início das provas;
- 8.1.2** Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico além do computador em que está prestando o teste, quais sejam: telefone, telefone celular, relógios digitais, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, canetas, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.,

**Edital - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em
Medicina do Adolescente | 2020**

- 8.1.3 Deixar de atender aos avisos dos fiscais, às normas contidas na Prova e às demais orientações expedidas pela SBP;
- 8.1.4 Ausentar-se do ambiente de provas sem autorização do fiscal;
- 8.1.5 Durante o período das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;
- 8.1.6 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 8.1.7 Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os candidatos, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 8.1.8 Fizer anotação de informações em quaisquer outros meios, que não os permitidos;
- 8.1.9 For constatado após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas;
- 8.1.10 Não cumprir o atendimento às condições solicitadas do prazo estipulado no subitem 3.4 e seus subitens;
- 8.2 Caso ocorra alguma das situações previstas no item 8 e seus subitens, o fiscal irá interromper a prova do candidato e comunica-lo da falta grave cometida e lavrará em ata de prova o ocorrido com os seguintes dados: qualificação completa do candidato eliminado, horário da eliminação, motivo da eliminação e se o candidato tomou ciência da eliminação e em caso negativo, o fiscal irá fazer constar o motivo de o candidato não ter sido cientificado de sua eliminação.

9 DO GABARITO, DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1 No dia **22 de novembro de 2020**, através do site www.sbp.com.br, no espaço individual do candidato, no sistema on-line de provas, será divulgado os gabaritos das Provas Teórico-Prática e Teórica.
- 9.2 **Dos recursos**
 - 9.2.1 Será disponibilizado a partir do dia **22/11/2020** através do site no espaço individual do candidato, no sistema on-line de provas, a consulta às imagens das folhas de respostas das provas Teórico-Prática e Teórica realizadas, na forma do presente edital.
 - 9.2.2 Baseados exclusivamente na bibliografia constante no Anexo 2 do Edital, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Comissão Executiva de Medicina do Adolescente, no prazo **até 27/11/2020** a partir das divulgações dos gabaritos das Provas Teórico-Prática e Teórica, desde que formulado e assinado pelo próprio candidato, devidamente fundamentados.
 - 9.2.3 O recurso deve ser feito necessariamente em folha individual conforme ANEXO 3, ou seja, uma questão/folha, informando a Prova, o tipo e o número da questão e gabarito marcado. Deve incluir as justificativas e, necessariamente, basear-se na bibliografia, constante no ANEXO 2.

Edital - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente | 2020

10 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1** O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do candidato, que deverá apresentá-la, quando solicitado para verificação.
- 11.2** Iniciada a aplicação das provas (Teórico-prática ou Teórica), é vedado a qualquer candidato receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio.
- 11.3** Não serão aplicadas provas em data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.
- 11.4** Não será permitida, durante a realização das provas (Teórico-prática ou Teórica), a comunicação entre os candidatos.
- 11.5** Durante a realização das provas, não será permitida a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, códigos, manuais, dicionários, notas, impressos, réguas de cálculo ou qualquer material de consulta que não for expressamente permitido. O candidato que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da Prova.
- 11.6** Será eliminado da Prova o candidato que, durante a realização das provas, fizer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico além do computador em que se está prestando o teste; quais sejam: telefone, telefone celular, relógios digitais, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, canetas, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc..
- 11.7** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a qualquer delas implicará a eliminação automática do candidato.
- 11.8** A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 11.9** **Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Exame o candidato que, durante a sua realização:**
- A) Não autorizar a captura e armazenamento de sua imagem em vídeo e áudio;
 - B) Olhar repetidamente para quaisquer dos lados, para baixo e/ou para cima ou sair do campo de visão da câmera;
 - C) Registrar ou divulgar por imagem ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado no Exame
 - D) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - E) Utilizar-se de livros, códigos, manuais, dicionários, notas, réguas de cálculo, impressos, ou quaisquer outros meios que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;

**Edital - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em
Medicina do Adolescente | 2020**

- F) Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico além do computador em que se está prestando o teste; quais sejam: telefone, telefone celular, relógios digitais, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, canetas, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.,
 - G) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
 - H) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio;
 - I) Afastar-se do ambiente de provas, a qualquer tempo, sem o autorização do fiscal;
 - J) Descumprir as instruções contidas no ambiente de prova;
 - K) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - L) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da Prova;
 - M) For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- 11.10** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato do ambiente de provas, salvo nos casos expressamente previstos neste edital.
- 11.11** Se, por qualquer razão relacionada à operação pela Educat não relacionada aos equipamentos ou internet do candidato, a Prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos prazo adicional de modo que tenham no total o período de tempo para cada Prova.
- 11.12** casos excepcionais não contemplados no edital serão decididos pela comissão executiva do concurso.
- 11.13** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou fiscalização destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação, assim como não serão discutidos qualquer conteúdo ou formato das provas.
- 11.14** Não será permitido ao candidato fumar ou utilizar drogas lícitas ou ilícitas durante a realização do Exame.
- 11.15** Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá, após o término, enviá-la como recurso por e-mail identificado à sbp através do endereço eletrônico titulos@sbp.com.br.
- 11.16** Em caso de alteração de endereço de e-mail ou telefone, após a inscrição, o candidato deverá comunicar através do endereço eletrônico titulos@sbp.com.br, identificado em até 10 dias antes do encerramento das inscrições.
- 11.17** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Exame e/ou a divulgação desses documentos no endereço eletrônico www.sbp.com.br.
- 11.18** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Prova.

**Edital - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em
Medicina do Adolescente | 2020**

- 11.19** A relação dos aprovados neste Exame será encaminhada à Associação Médica Brasileira – AMB que é responsável pela confecção e entrega do Título de Especialista, nos termos da Resolução CFM nº 2.221/2018.
- 11.20** Para requerer a confecção do certificado na Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP, o candidato aprovado no Exame deverá, através do e-mail titulos@sbp.com.br, encaminhar o nome completo, CPF, data de nascimento e nome do certificado a ser produzido. O pedido entrará na ordem de demanda e logo que registrado no sistema da AMB o requerente receberá um retorno via e-mail, constando a senha para cadastro do endereço e emissão do boleto referente ao pagamento do pedido. Este procedimento destina-se apenas aos aprovados no Exame.
- 11.21** **Será cobrada pela AMB, quando da solicitação do Título de Especialista, taxa específica para a confecção.**
- 11.22** Os anexos 01, 02 e 03 são partes integrantes desse Edital.
- 11.23** Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva e Diretoria da Sociedade Brasileira de Pediatria.
- 11.24** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outros editais, exceto as comunicações relativas a datas e locais de provas.

Luciana Rodrigues Silva
Sociedade Brasileira de Pediatria
Dra. Luciana Rodrigues Silva
Presidente

**Edital - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em
Medicina do Adolescente | 2020**

ANEXO 1 - DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM MEDICINA DO ADOLESCENTE

INTERESSADO: _____

CRM _____ RG _____

Instituição que fornece a declaração: _____

Cidade _____ Estado _____

Solicitante: SBP – Sociedade Brasileira de Pediatria

Finalidade: Concurso para Obtenção da titulação em Medicina do Adolescente

À

Comissão do Título

Senhor Presidente,

Declaramos que o Médico acima identificado exerce atividade profissional nesta instituição, na qualidade de:

Autônomo Contratado/CLT Servidor Público Outro: _____

Desempenhando sua função junto ao setor de _____ como:

Diarista (rotineiro) Plantonista Chefe

com carga horária semanal de _____ horas, desde ____/____/____ a ____/____/____.

DESCREVER DETALHADAMENTE SUA ATIVIDADE, número de atendimentos específicos à área de atuação em Medicina do Adolescente, local onde a realiza, rotina do plantão (percentual de adolescentes atendidos no local onde atua, PA, Emergência, plantão de Enfermaria, etc):

Atualmente continua atuando na instituição na área de Medicina do Adolescente? SIM NÃO

Local e Data

Chefe / Coordenador
(Reconhecer Firma em Cartório)

Nome Legível _____

CRM: _____

(DDD) tel./ramal _____

(DDD) Fax _____

Diretor Clínico / ou administrativo
(Reconhecer Firma em Cartório)

Nome Legível: _____

Para mais de uma Declaração utilize cópia xerox; não utilize outro tipo de impresso.

**Utilize o verso para informações suplementares, caso julgue necessário. Preencha todos os campos;
impressos incompletos não serão aceitos.**

**Edital - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em
Medicina do Adolescente | 2020**

ANEXO 1 B - DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO

À

Comissão Executiva do exame. de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente
conferido pela SBP/AMB,

Eu _____, CRM _____ UF _____, portador do Título de Especialista
em _____ (Pediatria pela **AMB/SBP**), situado na cidade de _____, no estado
_____, declaro que o Médico(a) _____ CRM _____ UF _____
exerce atividade profissional na área Medicina do Adolescente em todos os seus seguimentos nos últimos quatro anos
ininterruptos.

.....
(Cidade e data)

.....
Assinatura e carimbo com CRM

ANEXO 2

DO PROGRAMA E DA BIBLIOGRAFIA

Programa

As questões serão formuladas baseadas no programa abaixo relacionado:

Crescimento e desenvolvimento
Características normais e variações
Distúrbios do crescimento: Baixa e Alta Estatura
Puberdade normal e alterações
Desenvolvimento psicossocial – características normais e sinais de alerta para transtornos do comportamento
Aspectos relacionados à sexualidade
Fases normais do desenvolvimento da sexualidade,
Comportamento afetivo-sexual – ficar, namorar, iniciação sexual
Abordagem aos adolescentes com experiências de homoafetividade e questões de gênero. Disforia de gênero.
Aspectos éticos e legais do atendimento do adolescente
O cérebro e o desenvolvimento cognitivo
Estatuto da criança e do adolescente
Imunização na adolescência
Necessidades nutricionais na adolescência
Avaliação nutricional do adolescente
Assistência ao Adolescente com doenças crônicas

Principais distúrbios nutricionais:

Obesidade
Anorexia nervosa e bulimia- transtornos alimentares e transtornos dismórficos
Síndrome metabólica
Anemia
Deficiência da ingestão de cálcio
Fome oculta.

Afecções cardiovasculares:

Hipertensão arterial
Dislipidemias
Arritmias cardíacas mais frequentes
Parada cardiorrespiratória: novas diretrizes

Afecções do aparelho respiratório:

Pneumonias comunitárias
Asma
Rinite alérgica

**Editais - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em
Medicina do Adolescente | 2020**

Sinusite

Afecções gastrointestinais:

Doença péptica

Constipação intestinal crônica

Doenças inflamatórias intestinais

Afecções neurológicas:

Cefaleia

Desmaios e vertigens

Convulsões

Coma

Doenças infecto-contagiosas e parasitárias:

Tuberculose

Linfadenopatias infecciosas

Parasitoses intestinais

Hepatites virais

Meningites

Infecções sexualmente transmissíveis

Aids

Dengue/ZIKA/Chikungunya/Febre Amarela

H1N1

Afecções onco-hematológicas prevalentes na adolescência

Afecções endocrinológicas:

Diabetes mellitus

Hipoglicemia

Ginecomastia

Hirsutismo

Tireoidopatias

Criptorquidismo

Afecções gênito-urinárias:

Infecção do trato urinário

Enurese noturna

Varicocele

Micropênis

Nefrolitíase

Síndromes Nefrítica e Nefrótica

Afecções dermatológicas mais prevalentes:

Acne

Dermatoses Zooparasitárias

Micoses Superficiais

SBP-Sede • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999

FSBP • Alameda Jaú, 1742 – sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675

SBP-RS • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520

**Edital - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em
Medicina do Adolescente | 2020**

Afecções Reumatológicas

Fibromialgia

Vasculites

Doença Reumática

Artrite Idiopática Juvenil

Síndrome da Amplificação da dor Músculo Esquelética

Doenças Auto Inflamatórias

Doenças Difusas do Tecido Conjuntivo.

Afecções de Imunologia e Alergia

Imunodeficiência Primária

Dermatoses Alérgicas

Alergia Alimentar

Anafilaxia

Urticárias

Afecções ósteo-articulares mais comuns na adolescência:

Problemas ortopédicos

Artrites e artralguas

Osteocondrites

Aspectos ginecológicos e saúde reprodutiva:

Alterações mamárias

Ciclo menstrual normal e seus distúrbios

Vulvovaginites

Contraceção

Gravidez

Sexualidade e contraceção na deficiente mental

Exercício físico na adolescência

Trabalho na adolescência:Aspectos legais.Riscos e benefícios

Uso indevido de esteroides anabolizantes e energéticos

Pares, relação amorosa e estilo de vida. Modismo

Saúde Oral: lesões mais frequentes

Visão, fala e Audição

Uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas:Prevenção.Quadro clínico e tratamento da intoxicação aguda

Álcool – repercussões prevenção ao uso precoce

Depressão e suicídio/auto-lesão e fobias

Transtornos de Ansiedade, ansiedade pós-traumática

Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Dificuldades de aprendizagem – diagnóstico diferencial e conduta

Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade

Transtornos de conduta na adolescência

SBP-Sede • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999

FSBP • Alameda Jaú, 1742 – sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675

SBP-RS • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520

**Edital - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em
Medicina do Adolescente | 2020**

Era Digital- Uso indevido e dependência à tecnologia da informática
Adolescentes com necessidades educacionais especiais e INCLUSÃO
Violência e saúde do adolescente: repercussões imediatas e em longo prazo, detecção e conduta
O adolescente em vulnerabilidade psicossocial. Fatores de risco e fatores de proteção; adolescentes em situação de rua.
Violência estrutural
Negligência
Alienação parental
Violência doméstica
Violência sexual
Bullying presencial e virtual (Cyberbullying)

BIBLIOGRAFIA BÁSICA RECOMENDADA:

- 1 BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis. Brasília, 2015.
- 2 BRASIL. Ministério da Saúde. Recomendações para a Atenção Integral a Adolescentes e Jovens com HIV/Aids. Brasília. 2013.
- 3 CONSTANTINO CF, HIRSCHHEIMER MR, REGO BARROS JC. Cuidando de Crianças e Adolescentes - Sob o Olhar Da Ética E Bioética – Atheneu - 1ª/2008
- 4 AZEVEDO AEBI & REATO LFN. Manual de Adolescência. 1ed. Editora Manole, 2019
- 5 LIBÓRIORMC, KOLLER SH (Org.). Adolescência e juventude: risco e proteção na realidade brasileira. Editora Casa do Psicólogo. 2009.
- 6 BURNS DAR; CAMPOS JR.D.; SILVA LR; BORGES WG . AZEVEDO, AEBI in Tratado de Pediatria. Sociedade Brasileira de Pediatria –4ª Ed – Editora Manole – 2017
- 7 SOUZA VITALLE MS, da SILVA FC, PEREIRA AML, WEILER RME, NISKIER SR, SCHOEN TH. Medicina do Adolescente – Fundamentos e Prática. 1. Ed – Editora Atheneu, 2019
- 8 NEINSTEIN's Adolescent and Young Adult Health Care: A Practical Guide (Adolescent Health Care a Practical Guide) Sixth Edition by Lawrence S. Neinstein MD 2016
- 9 NELSON, Textbook of Pediatrics, Cap 110 - Edição 20 – 2016
- 10 NOGUEIRA K. Adolescência Editora: Guanabara Edição: 1ª/2012
- 11 LOURENÇO B, BRUNI QUEIROZ LB, VARGAS DE SILVA LE, LEAL, BENITA G. SOARES SCHVARTSMAN BGS, MALUF JUNIOR PT. Medicina de adolescentes. 1ª Ed. Editora Manole, 2014

**Edital - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em
Medicina do Adolescente | 2020**

- 12 REVISTA ADOLESCÊNCIA E SAÚDE. Revista Oficial do Núcleo de Estudos da Saúde do Adolescente / UERJ. NESA Publicação oficial ISSN: 2177-5281 (Online), www.adolescenciaesaude.com
- 13 Revista Paulista de Pediatria
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_serial&lng=pt&pid=0103-0582
- 14 Jornal de Pediatria
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_serial&lng=pt&pid=0021-7557
- 15 RIBEIRO PCP (Revisor Técnico). Adolescência. Sociedade Brasileira de Pediatria: PRONAP. Módulos de Reciclagem. Ciclo XII (1), São Paulo: 2009/2010.
- 16 VANONIG, MARTINS MT - Psiquiatria da Infância e Adolescência - Coleção Pediatria Do Instituto Da Criança HC- FMUSP – 2012- MANOLE
- 17 REIS RM, RF. JUNQUEIRA, ROSA-E-SILVA ACJ. Ginecologia da Infância e Adolescência – Artmed – 2012.
- 18 SAITO M I, SILVA LEV, LEAL MM. Adolescência - Prevenção e Risco. 3ª. ed. São Paulo: Atheneu, 2014.
- 19 SAITO MI, VITALE MSS, LANDI CL, HERCOWITZ. Adolescência e Sexualidade; visão atual. 1 ed. Série Atualizações em Pediatria. Atheneu. SPSP. 2016
- 20 SANTROCKJW. Adolescência, Artmed. 2014
- 21 BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes Nacionais de Atenção para a Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens na Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_atencao_saude_adolescentes_jovens_promocao_saude.pdf
- 22 BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde do Adolescente
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_adolescente_menina.pdf
- 23 BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Adolescente
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_adolescente_menino.pdf
- 24 BRASIL. Ministério da Saúde. Cuidando de Adolescentes: Orientações Básicas para a Saúde Sexual e a Saúde Reprodutiva
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cuidando_adolescentes_saude_sexual_reprodutiva.pdf
- 25 BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde do Adolescente: Competências e Habilidades.
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_adolescente_competencias_habilidades.pdf
- 26 Projeto ERICA. http://www.scielo.br/pdf/rsp/v50s1/pt_0034-8910-rsp-S01518-87872016050006730.pdf
- 27 Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa nacional de saúde escolar. Rio de Janeiro: (PeNSE); 2009
- 28

**Edital - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em
Medicina do Adolescente | 2020**

- 29 Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa nacional de saúde escolar. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (PeNSE); 2013.
- 30 Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa nacional de saúde escolar. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (PeNSE); 2016
- 31 SILVA CHM, SALOMÃO CLB, DOS REIS JTL. Ginecologia e Obstetrícia na Infância e Adolescência. Manual SOMIG. Rio de Janeiro; MedBook Editora Científica Ltda. 2018. ISBN 9788583690368
- 32 UNICEF. Adolescent Handbook of Development and Research. 2017. <https://www.unicef-irc.org/publications/pdf/AdolescentHandbook.pdf>
- 33 UNICEF. The Adolescent Brain: the second window of opportunities. 2016
https://reliefweb.int/sites/reliefweb.int/files/resources/adolescent_brain_a_second_window_of_opportunity_a_compendium.pdf
- 34 Revista de Saúde Pública: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_issues&pid=0034-8910&lng=en&nrm=iso
- Bloch, K.V., Szklo, M., Kuschner, M.C.C. et al. The study of cardiovascular risk in adolescents – ERICA: rationale, design and sample characteristics of a national survey examining cardiovascular risk factor profile in Brazilian adolescents. BMC Public Health 15, 94 (2015). <https://doi.org/10.1186/s12889-015-1442-x>
- 35 **Suporte Avançado de Vida em Pediatria. 2017 American Heart Association**
Impresso nos Estados Unidos da América; Orora Visual, 3210 Innovative Way, Mesquite, Texas 75149, EUA. ISBN: 978-1-61669-618-4, edição em português 15-2224. data de impressão: 10/17 Edição original em inglês .Pediatric Advanced Life Support Provider Manual. 2016 American Heart Association

TODOS OS DOCUMENTOS CIENTÍFICOS DE ORIENTAÇÕES E MANUAIS DO DC DE ADOLESCÊNCIA publicados no Portal da SBP como:

- 1 **Saúde de crianças e adolescentes na Era Digital:**
<http://www.sbp.com.br/src/uploads/2016/11/19166d-MOrient-Saude-Crian-e-Adolesc.pdf>
- 2 **Bebidas Alcoólicas são Prejudiciais à saúde de crianças e adolescentes.**
<http://www.sbp.com.br/src/uploads/2017/02/N-ManOrient-Alcoolismo.pdf>
- 3 **Disforia de Gênero.** <http://www.sbp.com.br/src/uploads/2017/06/19706c-GP-Disforia-de-Genero.pdf>
- 4 **Atualização sobre inclusão de Crianças e Adolescentes com deficiência.**
http://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/documentos_cientificos/Atualizacao-sobre-Incluso-de-Crianas-e-Adolescentes-com-Deficincia.pdf

- 5 **Como otimizar a ingestão de cálcio e o ganho de massa óssea em adolescentes**
http://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/Adolescencia_-_Ca_e_ganho_massa_ossea__002_.pdf
- 6 **Infecções Sexualmente Transmissíveis na Adolescência.**
http://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/19772d-GPA_-_Infec_Sexual_Transmiss_Adolesc.pdf
- 7 **Anticoncepção na Adolescência.** http://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/20290c-GPA_-_Anticoncepcao_na_Adolescencia.pdf
- 8 **Acne.** http://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/_21370c-GPA_-_Acne_na_adolescencia.pdf
- 9 **Violência e saúde de adolescentes e jovens – Como o pediatra deve proceder?**
http://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/21077c-GPA_-_ViolenciaSaude_de_adolesc_e_jovens-ok.pdf
- 10 **Autolesão na adolescência: como avaliar e tratar.**
https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/00000C_-_Guia_Pratico_-_Autolesao_na_adolescencia_-_como_avaliar_e_tratar.pdf
- 11 **Consumo de Produtos com Álcool por Crianças e Adolescentes: Sol, Mar, Carnaval e Muito Cuidado!** https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22294b-NotaAlerta_sobre_ConsumoProd_Alcool_por_Crianca_e_Adolesc.pdf
- 12 **Prevenção da Gravidez na Adolescência.**
https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/Adolescencia_-_21621c-GPA_-_Prevencao_Gravidez_Adolescencia.pdf
- 13 **Consulta do adolescente: abordagem clínica, orientações éticas e legais como instrumentos ao pediatra.** https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/21512c-MO_-_ConsultaAdolescente_-_abordClinica_orientEticas.pdf
- 14 **Nota de Esclarecimento. Sociedade Brasileira de Pediatria e Departamento de Adolescência. Caderneta de Saúde de Adolescentes - importância no acompanhamento integral dos adolescentes.** https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/Nota-EsclarecCadernAdolesc-marco2019-DS-2__003_.pdf
- 15 **Abstinência sexual na Adolescência: o que a ciência evidencia como método de escolha para prevenção de gravidez na adolescência**
https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/_22302c-DocCient_-_Abstinencia_sexual_na_Adolesc.pdf
- 16 **Complemento .Conselho Federal de Medicina reduz a 18 anos idade mínima para cirurgia de transição de gênero.** <https://g1.globo.com/ciencia-e-saude/noticia/2020/01/09/conselho-federal-de-medicina-estabelece-novas-regras-para-cirurgia-de-transicao-de-genero-no-sus.ghtml>
https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/O_Desenvolvimento_do_Adolescente_-_18_09_2019_-_Final.pdf
- 17

Edital - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente | 2020

- 18 **A adolescência e o aleitamento materno.** Documento Científico - Departamento de Adolescência e Departamento de Aleitamento Materno da SBP - março de 2020
- 19 **Incongruência / Disforia de Gênero. Atualizado e revisado*.** Guia Prático de Atualização. Departamento de Adolescência da SBP - março de 2020
- 20 **O uso de máscaras faciais em tempo de COVID-19 por crianças e adolescentes:** uma proposta inicial. Nota de Alerta. DC de Adolescência e DC de Pediatria do Desenvolvimento e Comportamento. 29/05/2020
- 21 **Dismenorréia primária em adolescentes: estado da arte.** Guia Prático de Atualização - No. 18, junho de 2020.

